



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Gabinete da Presidência	
Responsável pela Demanda: Sabrina de Matos	
E-mail: diretoria1@crcsc.org.br	Matrícula: 084

1. Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico
A aquisição visa o aperfeiçoamento e desenvolvimento de Conselheiros e Empregado do CRCSC, no qual suas atividades são ligadas aos assuntos abordados no evento em questão, garantindo as competências e conhecimentos necessários para suas atuações dentro do CRCSC, consequentemente conferindo qualidade e eficácia nos resultados da Gestão e contribuição aos Profissionais da Contabilidade.
2. Descrição sucinta do objeto
Inscrições no evento "XVIII Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará".
3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):
Justificativa: Demanda prevista no PAC; item 28, capacitação para Diretoria Institucional com valor de R\$ 2.000,00; e item 155, Inscrições de Conselheiros em Eventos com valor de R\$30.000,00.
4. Projeto do Plano de Trabalho:
3016 - Inscrições de Conselheiros em Eventos 5005 - Capacitação Para Diretoria Institucional
5. Conta-Contábil:
6.3.1.3.02.01.047 – Inscrições 6.3.1.3.02.01.011 - Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames Número e nome.
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços
Evento presencial, a ser realizado nos dias 15 e 16 de agosto de 2025, no Hotel Oásis Atlântico Imperial, localizado na Av. Beira Mar, 2500 - Meireles, Fortaleza - CE.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Marisa Luciana Schvabe de Moraes
2. Katia Cilene Tavares
3. Cláudio da Silva Petronilho



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina de Matos, Assessora da Presidência**, em 27/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905845** e o código CRC **60067153**.

Confira a Programação

- DIA 1 | 15 DE AGOSTO

Pocket Talk:

Economia Global e a Gestão de Riscos Organizacionais

Palestrantes: Régis Conrado e Igor Lucena

Local: Auditório Principal

- 13h50

Painel de Debate: “Agentes de Governança Corporativa – A Contabilidade como Núcleo das Informações

- 14h50

Pocket Talk:

Relações de Trabalho na Era Digital – Desafios e Oportunidades

Palestrantes: Ciro Mariano e Pollyana Tibúrcio

Local: Auditório Principal

- 15h10

Palestra:

Protagonismo e Liderança – Pessoas e Gestão Humanizada como Vantagem Competitiva

Palestrantes: Kassia Sales e Helda Kelly

Local: Auditório Principal

- 16h10
- Intervalo Feira de Negócios
- 16h30
- **Palestra Magna:**
Palestrante: Paulo Storani
Local: Auditório Principal
- 18h
- Coquetel - Encerramento do primeiro dia

-
- DIA 2 | 16 DE AGOSTO

- 8h

- **Credenciamento | Feira de Negócios e Oportunidades**

Apresentação Cultural: Receptivo com música

- 9h

- Boas-Vindas - Programação 2º dia (Resumo do dia anterior)

- 09h15

Pocket Talk:

CRC Itinerante - Audiência Pública

Com: Fellipe Guerra e Aretha Soares

Local: Auditório Principal

- 09h45

Painel de Debate:

O Futuro da Profissão Contábil em um Mundo Automatizado

Debatedores: Charles Goulart e Jorge Cysne

Mediação: Francélio Cavalcante

Local: Auditório Principal

- 10h45

- **Painel:**

Entidades Representativas da Profissão Contábil

Entidades: SESCAP, ACONTECE, APCEC, ACCCE, SINDCONT e CRCCE

CRCCE: Presidente Fellipe Guerra

ACONTECE: Presidente Leonardo Belli

SINDCONT-CE: Presidente Ricardo Assunção Lima

APCEC-CE: Presidente Cleinilton Alves Medeiros

SESCAP: Presidente Átila Ferreira de Souza

ACCCE: Gerson Lopes Fonteles

- 11h45

- Palestra de encerramento Fellipe Guerra | Pres. do CRCCE

- 12h45

- Solenidade de encerramento e agradecimentos

Ofício Circular - CRCCE-DESENPREF n.º 2025/000544

Fortaleza (CE), 05 de junho de 2025.

Aos (Às) Contadores (as),
Presidentes dos Conselhos Regionais de Contabilidade
Brasil/BR

Assunto: Convite para participação na XVIII Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará.

Prezado (a) Presidente,

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, é com grande satisfação que informamos que o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE), realizará a **XVIII Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará**, nos dias 15 e 16 de agosto de 2025, o evento acontecerá das 08h00 às 19h00 no dia 15/08 e das 08h00 às 13h00 no dia 16/08, no Hotel Oásis Atlântico Imperial, localizado na Av. Beira Mar, 2500 - Meireles, Fortaleza - CE.

Com o tema “**Protagonismo Contábil na Nova Era Tributária e Digital**”, a **XVIII Convenção de Contabilidade do Ceará** objetiva expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil com objetivo de aprimorar e otimizar resultados da prática profissional através da Educação Profissional Continuada, além de propiciar aos participantes a chance de associar a sua marca a um evento de prestígio que é um marco para a contabilidade no estado, com a oferta de um cenário excepcional para networking e potenciais negócios.

Diante do exposto, informamos que as inscrições para a Convenção estão disponíveis por meio do site eletrônico: www.convencaocrcceara.com.br. Para confirmação de sua participação, solicitamos o envio do e-mail resposta para eventos@crc-ce.org.br e asspres@crc-ce.org.br até o dia 30/06/2025.

Certos de podermos contar com a vossa presença no evento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de respeito e admiração.

Atenciosamente,



Contador Fellipe Matos Guerra
Presidente

ANEXO I

Ao Contador	Edberto Gomes de Sousa	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Acre	Rio Branco	AC
À Contadora	Adriana Andrade Araújo	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas	Maceió	AL
Ao Contador	André de Medeiros Caria	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas	Manaus	AM
Ao Contador	Moisés Silva Campos	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá	Macapá	AP
Ao Contador	Sérvio Túlio dos Santos de Moura	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia	Salvador	BA
Ao Contador	Darlan de Lima Barbosa	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal	Brasília	DF
Ao Contador	Walterleno Maifrede Noronha	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo	Vitória	ES
À Contadora	Sucena Silvia Hummel	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás	Goiânia	GO
À Contadora	Ana Lígia Coelho Martins	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão	São Luís	MA
À Contadora	Suely Maria Marques De Oliveira	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais	Belo Horizonte	MG
Ao Contador	Otacílio dos Santos Nunes	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul	Campo Grande	MS
Ao Contador	Aloísio Rodrigues da Silva	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso	Cuiabá	MT
Ao Contador	Ailton Ramos Corrêa Júnior	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará	Belém	PA

Ao Contador	Abelci Daniel de Assis Filho	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba	João Pessoa	PB
Ao Contador	Roberto Vieira do Nascimento	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco	Recife	PE
Ao Contador	Carlos Lustosa Filho	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí	Teresina	PI
Ao Contador	Everson Luiz Breda Carlin	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná	Curitiba	PR
Ao Contador	Rafael da Silva Machado	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	RJ
Ao Contador	Anailson Marcio Gomes	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte	Natal	RN
Ao Contador	Jair Genor Bevilaqua	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia	Porto Velho	RO
Ao Contador	Jouber Costa da Silva	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima	Boa Vista	RR
Ao Contador	Márcio Schuch Silveira	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul Porto	Alegre	RS
À Contadora	Marisa Luciana Schvabe de Moraes	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina	Florianópolis	SC
Ao Contador	Ionas Santos Mariano	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe	Aracaju	SE
Ao Contador	João Carlos Castilho Garcia	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo	São Paulo	SP
Ao Contador	Márcio Sousa Ribeiro	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Tocantins	Palmas	TO

ANEXO II



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela Sra. Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Jhonatan Alberto Costa (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar o documento de planejamento da contratação (ETP simplificado)
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 18/07/2025, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sra. Sabrina de Matos como fiscal titular, Juliano da Conceição Paradedda como fiscal substituto, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0905845).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 02/07/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0911394** e o código CRC **68E50A48**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 054, DE 2 DE JULHO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a aquisição de inscrições no evento “XVIII Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará”, a ser realizado nos dias 15 e 16 de agosto de 2025 em Fortaleza - CE – Processo SEI n.º 9079626110000696.000006/2025-47.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula 307, coordenador (a); e

II – Jhonatan Alberto Costa – matrícula 254;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 31/07/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 02/07/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0912696** e o código CRC **4BD1A865**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 055, DE 2 DE JULHO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000696.000006/2025-47.

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Hermelindo Junior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Sabrina de Matos	Matrícula:	084
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Objeto:	Inscrição no evento“XVIII Convenção de Contabilidade do Estado do Cear��”, a ser realizado nos dias 15 e 16 de agosto de 2025 em Fortaleza - CE.		
Tipo de contrata��o do objeto desta contrata��o:			
X	Aquisi��o		Servi��o n��o continuado
	Servi��o continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Servi��o continuado com cess��o de m��o de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 02/07/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0912774** e o código CRC **7BFD61F7**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2025-02

SEI nº 0912774

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Sabrina de Matos, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 84, registro minha cientificação quanto a indicação para como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 055/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sabrina de Matos



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina de Matos, Assessora da Presidência**, em 03/07/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0913045** e o código CRC **FD0323E1**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000006/2025-47

SEI nº 0913045

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 054/2025 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 055/2025, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 04/07/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0913047** e o código CRC **560A9C2E**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000006/2025-47

SEI nº 0913047

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 055/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 03/07/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0913050** e o código CRC **ECE49107**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000006/2025-47

SEI nº 0913050

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 055/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 03/07/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0913054** e o código CRC **CC0D7A6E**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000006/2025-47

SEI nº 0913054

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 054/2025 acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 03/07/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0913099** e o código CRC **AD6879FA**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000006/2025-47

SEI nº 0913099

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
Processo nº 9079626110000696.000006/2025-47

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa possibilitar a participação de três representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará (CRCSC) na **XVIII Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará**. O evento tem como tema central *“Protagonismo Contábil na Nova Era Tributária e Digital”* e contará com a presença de especialistas, acadêmicos, autoridades públicas e profissionais do setor contábil de todo o país.

A participação no evento é de extrema relevância institucional, pois proporcionará o aprimoramento técnico e estratégico dos dirigentes máximos da entidade — Presidente, Diretor Institucional e Vice-Presidente da Câmara de Desenvolvimento Profissional — diretamente envolvidos na formulação, coordenação e execução de ações voltadas à formação continuada, regulação e fortalecimento da atuação profissional contábil no estado.

Diante do cenário de constantes mudanças na legislação tributária, transformação digital e exigências de transparência e conformidade, a atualização técnica e o intercâmbio de boas práticas promovidos por esse tipo de evento são imprescindíveis para a efetividade da gestão institucional, cumprimento da missão institucional do CRCSC e valorização da classe contábil.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos essenciais para a aquisição das inscrições são:

- Três inscrições no evento, na modalidade presencial.
- Participação integral nos dois dias do evento.
- Evento presencial, a ser realizado nos dias 15 e 16 de agosto de 2025, no Hotel Oásis Atlântico Imperial, localizado na Av. Beira Mar, 2500 - Meireles, Fortaleza - CE.
- **Valor por inscrição:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Quantidade de inscrições: 3 (três)

A estimativa da quantidade é baseada na necessidade de participação dos seguintes dirigentes:

- 01 (uma) inscrição para a **Presidente** do CRCSC;
- 01 (uma) inscrição para o **Diretor Institucional**;
- 01 (uma) inscrição para a **Vice-Presidente da Câmara de Desenvolvimento Profissional**.

Estes representantes desempenham papéis estratégicos na condução das ações institucionais e na articulação com o Sistema CFC/CRCs e demais atores públicos e privados da área contábil. A seleção dos participantes foi pautada pela vinculação direta de suas atribuições com os conteúdos a serem abordados no evento.

Pâmela Duart Araújo
Agente de contratação

PROPOSTA COMERCIAL/AQUISIÇÃO INSCRIÇÕES

OBJETO: aquisição de inscrições para integrantes dos Conselhos Regionais de Contabilidade, para participação na **18ª Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará – CRC/CE**, o evento ocorrerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2025, no Hotel Oásis Atlântico, Avenida Beira Mar, Fortaleza/CE.

FORNECEDOR: INSTITUTO FENACON, inscrito no CNPJ sob o nº 11.825.802/0001-57, estabelecido no SBN, Quadra 02, Lote 12, Bloco F, Edifício Via Capital, salas 901,902,903,913 e 914, CEP: 70.040-020, Brasília/DF

ADQUIRENTE: CRC/SC

PROPOSTA: por entender que é de extrema importância a participação dos conselheiros e profissionais ligados CR'Cs, tendo em vista que o evento reunirá profissionais, especialistas e autoridades da área contábil, promovendo troca de conhecimento, networking e fortalecimento da classe, a comissão organizadora irá conceder um valor diferenciado, considerando que o número de aquisições será de: **03** inscrições.

- **Profissionais Contábeis:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- **Estudantes de Ciências Contábeis:** R\$ 90,00 (noventa reais);
- **Outros profissionais:** R\$ 300,00 (trezentos reais);
- **Acompanhantes:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Validade da proposta: 30/07/25

Informamos que, no dia 15/07/2025, ocorreu a virada de lote das inscrições, com a consequente atualização dos valores praticados. Reforçamos que, em caso de cancelamento do evento, será realizada a devolução integral dos valores pagos pelas inscrições.

Brasília-DF, 16 de Julho de 2025.

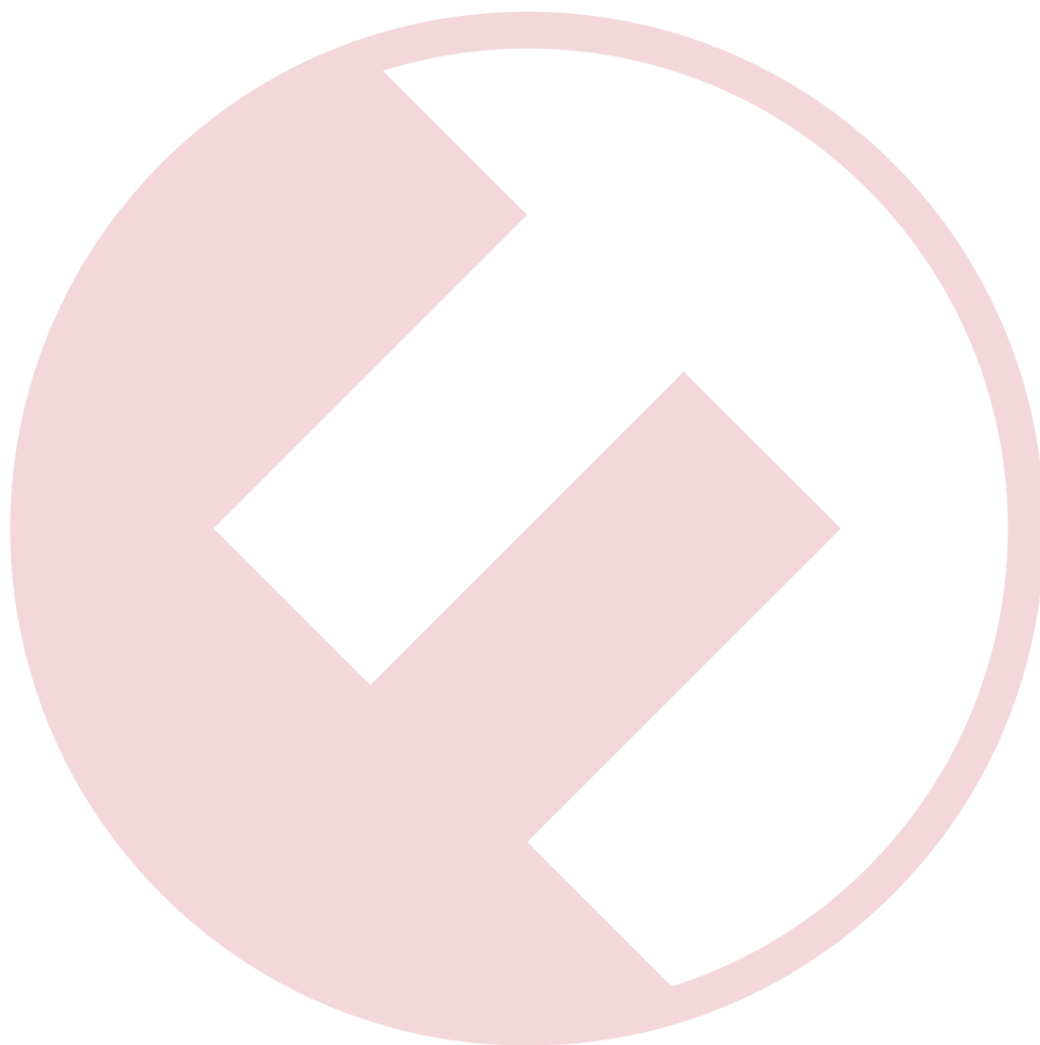


Daniel Mesquita Coêlho

Presidente do Instituto Fenacon

UMA **FENACON**, VÁRIAS **SOLUÇÕES**





UMA **FENACON**, VÁRIAS **SOLUÇÕES**



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CULTURAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ -
CRCCE E O INSTITUTO FENACON, PARA
REALIZAÇÃO DA 18ª CONVENÇÃO DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ.**

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO CEARÁ**, entidade fiscalizadora da profissão contábil, doravante denominada simplesmente CRCCE, com sede na Avenida da Universidade, Nº 3057, Bairro Benfica, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com CNPJ MF nº 07.093.503/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, Contador FELLIPE MATOS GUERRA e de outro lado o **INSTITUTO FENACON**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SBN, Qd 02, Bl F Ed. Via Capital salas 901,902,903,913 e 914, CNPJ MF nº 11.825.802/0001-57, doravante denominada simplesmente IFEN, neste ato representado por seu Presidente, Daniel Mesquita Coêlho, celebram este Termo com base nos preceitos normativos da Resolução CFC nº 1674/2022 e de demais legislação aplicável a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo é contribuir para o cumprimento da atribuição legal do CRCCE, especialmente o de fiscalização pedagógica, inserida na educação continuada, mediante o apoio técnico e cultural do IFEN, para a realização do 18ª Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará, no período de 15 e 16 de agosto de 2025, na cidade de Fortaleza-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1 Com a realização do evento referido no item anterior, o CRCCE põe em execução a sua atribuição legal de fiscalização preventiva, ao fornecer o apoio técnico e cultural para que o contabilista aperfeiçoe sua atuação profissional, dentro dos parâmetros exigidos pelas normas da profissão contábil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS

3.1 Os resultados esperados são a atualização do profissional da contabilidade e seu constante aperfeiçoamento técnico, visando à melhoria de seus serviços à sociedade.

Documento assinado digitalmente por: NELICE RODRIGUES DE SOUZA, DANIEL MESQUITA COELHO, FELLIPE MATOS GUERRA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/5979D-E071E-8D8E0-26B5C>

3.2 A convenção tem como objetivo proporcionar um ambiente de aprendizado e troca de experiências para os profissionais da contabilidade. O evento será um espaço dinâmico e enriquecedor, onde serão debatidas tendências, desafios e boas práticas da área contábil, além de fomentar a ampliação de redes de contato e oportunidades de colaboração entre os participantes.

3.3 A realização da convenção trará uma série de benefícios aos profissionais da contabilidade, incluindo:

- a) Atualização sobre as novas normas e regulamentações contábeis;
- b) Aprimoramento técnico e profissional dos participantes;
- c) Fortalecimento da valorização da profissão contábil;
- d) Expansão das redes de relacionamento e oportunidades de negócios;
- e) Estímulo à inovação e à melhoria contínua na área contábil.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

4.1 O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, sem prejuízo do disposto na cláusula sexta, podendo ter sua vigência prorrogada ou renovada, por apostilamento, se assim as partes entenderem conveniente e oportuno;

4.2 Os partícipes poderão rescindir este instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

4.3 A rescisão também pode ocorrer em razão de descumprimento do acordo por uma das partes, assim como em razão da ocorrência de fatos ocasionados por caso fortuito ou de força maior;

4.4 Qualquer valor que já tenha sido empregado no objetivo da cooperação deverá ser objeto de análise conjunta, para ressarcimento à parte prejudicada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 O CRCCE compromete-se a adotar todas as providências necessárias para a organização e realização do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente Termo, como a constituição

de comissão organizadora, definição de taxas de inscrição e sua forma de pagamento, do local de realização, número de participantes e demais necessidades organizacionais;

5.2 Será de responsabilidade do IFEN aplicar os recursos previstos no item 6.1 da cláusula sexta no custeio de despesas com materiais e serviços;

5.3 As partes, em comum acordo, deverão:

- a) planejar a realização da 18ª Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará;
- b) definir a estratégia, plano de ação e operacionalização das ações de divulgação e realização do evento;
- c) definir a programação técnica, cultural e social que melhor atendam aos objetivos do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA DESTINAÇÃO

6.1 Os recursos financeiros para implementação e execução do presente Termo serão provenientes de verbas por patrocínios financeiros, publicidade, venda de estandes, valores arrecadados com inscrição para participação no evento e outras que vierem a ser alocadas, sendo depositadas em conta específica na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, em nome da IFEN;

6.2 Os recursos de que trata o item anterior serão destinados ao custeio de toda a infraestrutura, honorários de palestrantes, divulgação e demais despesas necessárias para a execução do presente convenio, de acordo com a proposta orçamentária que integra, em anexo, o presente instrumento;

6.3 Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes, para implementação, execução ou contrapartida do presente acordo;

6.4 Independente do resultado ser deficitário ou superavitário, em decorrência do montante dos recursos arrecadados pelo IFEN e as despesas por ele custeadas, caberá ao IFEN absorver o resultado.

6.5 Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos empregados, designados para as ações e atividades previstas nesta Acordo, como de qualquer outro encargo a eles pertinentes.

Documento assinado digitalmente por: NELICE RODRIGUES DE SOUZA, DANIEL MESQUITA COELHO, FELLIPE MATOS GUERRA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenadoc.com.br/valida-documento/5979D-E071E-8D8E0-26B5C>

6.6 Será de responsabilidade exclusiva do IFEN os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CRCCE a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá ao CRCCE:

- a) Apresentar projeto, contendo especialmente as seguintes informações: nome do evento; data de realização; local de realização; objetivos do evento; público alvo; número de inscrições esperadas; valor da inscrição a ser cobrada; programação preliminar, ou principais temas a serem abordados; outras informações que forem julgadas pertinentes, para avaliação pelo IFEN.
- b) Realizar e organizar, em conjunto com o IFEN, a 18ª Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará, de acordo com as normas neste instrumento;
- c) Disponibilizar apoio operacional, de acordo com a sua estrutura interna, para a realização da 18ª Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará;
- d) Divulgar o evento nos seus veículos de comunicação.
- e) Incluir na Comissão Organizadora, no mínimo, um membro indicado pelo IFEN.

7.2 Caberá ao IFEN:

- a) Realizar e organizar, em conjunto com o CRCCE, a 18ª Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará, de acordo com as normas estipuladas neste instrumento;
- b) Executar os serviços de inscrição dos participantes, bem como administrar os serviços de cobrança das taxas de inscrição que eventualmente sejam fixadas;
- c) Efetuar as contratações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste Termo;
- d) Elaborar e realizar toda a divulgação do evento;
- e) Administrar todos os contratos e valores provenientes de cotas de patrocínio e comercialização de estandes;
- f) Custear as despesas com passagens aéreas e diárias de seus empregados;
- g) Pagar todos os tributos inerentes à finalidade do presente Termo;
- h) Apreciar a programação do evento, sugerindo alterações, se for o caso;
- i) Indicar representante(s) para integrar a Comissão Organizadora;

Documento assinado digitalmente por: NELICE RODRIGUES DE SOUZA, DANIEL MESQUITA COELHO, FELLIPE MATOS GUERRA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenadoc.com.br/valida-documento/5979D-E071E-8D8E0-26B5C>

- j) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos previstos na 6.1, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria;
- k) Dar livre acesso ao CRCCE aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Durante toda a vigência da presente cooperação, as partes devem observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), em razão das informações eventualmente compartilhadas, vedada a comunicação a terceiro, de qualquer forma ou veículo, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão solucionados por entendimentos das partes, ouvidas, necessariamente, as áreas administrativas do CRCCE e do IFEN;

9.2 Será realizado o monitoramento e avaliação das atividades decorrentes deste Acordo, através da Comissão Organizadora, sendo indicado, ainda, o gestor da parceria ora firmada, através de portaria do CRCCE, específica para esse fim.

9.3 Deverá ser inserida a logomarca e a denominação do IFEN como entidade patrocinadora em todas as divulgações relacionadas ao evento, bem como menção desta circunstância nas cerimônias de lançamento, de abertura e de encerramento do evento.

9.4 Disponibilizar, sem ônus, na feira de negócios, em local a ser escolhido pelo IFEN, um stand, para divulgação de produtos e serviços do IFEN.

9.5 Este Acordo será publicado pelas partes em seus respectivos sítios eletrônicos.

9.6 É parte integrante deste Acordo seu Plano de Trabalho, em anexo.

9.7 É terminantemente vedada a cessão dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo, sob pena de rescisão automática do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal em Fortaleza para dirimir questões oriundas deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Estando de pleno acordo com o aqui estabelecido, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma só finalidade na presença das testemunhas abaixo citadas.

Fortaleza - CE, 27 de março de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
FELLIPE MATOS GUERRA

INSTITUTO FENACON
DANIEL MESQUITA COELHO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente por: NELICE RODRIGUES DE SOUZA, DANIEL MESQUITA COELHO, FELLIPE MATOS GUERRA,
Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/5979D-E071E-8D8E0-26B5C>

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

NELICE RODRIGUES DE SOUZA
(72259086187)
Data: 02/04/2025 13:23:24 -03:00



DANIEL MESQUITA COELHO
(90771907320)
Data: 03/04/2025 10:55:44 -03:00



FELLIPE MATOS GUERRA
(02499235306)
Data: 03/04/2025 19:41:41 -03:00



VALIDAR DOCUMENTO

Código de validação: 5979D-E071E-8D8E0-26B5C

Para verificar assinatura após ter assinado acesse o link a abaixo:

<https://fenacondoc.com.br/valida-documento/5979D-E071E-8D8E0-26B5C>

A validação também pode ser feita utilizando o QR Code abaixo:





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	11.825.802/0001-57	DUNS®:	914811406
Razão Social:	INSTITUTO FENACON		
Nome Fantasia:	INSTITUTO FENACON		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	20/08/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	17/12/2025
Código de Controle:	CEE54E8E97191D45		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	26/07/2025
Código de Controle:	2025062707291639803436		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	30/12/2025
Código de Controle:	375040372025		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.825.802/0001-57 DUNS®: 914811406
Razão Social: INSTITUTO FENACON
Nome Fantasia: INSTITUTO FENACON
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 0753933900142
Inscrição Municipal: isento

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/10/2025
Código de Controle: 194046649202025

Comprovante de Regularidade Municipal

Isento de Regularidade Fiscal Municipal. Fornecedor com domicílio no Distrito Federal.



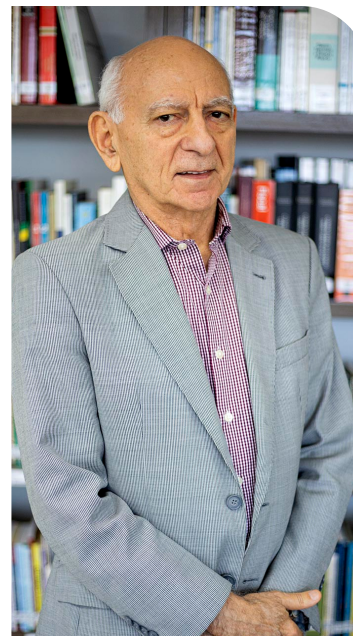
Cleinilton Alves



Átila Freire

Faça já sua inscrição!

Fonteles



Francélio Cavalcante



Nota de Empenho ou outro método de pagamento institucional:

Para essas modalidades, envie sua solicitação para o e-mail:

unifenacon@institutofenacon.org.br

Profissionais Contábeis

R\$216,00

INSCREVER ([HTTPS://WWW.UNIFENACON.ORG.BR/APP/NEW-PAYMENT/8552A276-5D51-4F4C-B36E-2D487C0BA921](https://www.unifenacon.org.br/app/new-payment/8552A276-5D51-4F4C-B36E-2D487C0BA921))

Estudantes de Ciências Contábeis

R\$108,00

INSCREVER ([HTTPS://WWW.UNIFENACON.ORG.BR/APP/NEW-PAYMENT/A7B04CD5-283E-40DA-94D0-FE21249CB14F](https://www.unifenacon.org.br/app/new-payment/a7b04cd5-283e-40da-94d0-fe21249cb14f))

Outros Profissionais

R\$360,00

INSCREVER
([HTTPS://WWW.UNIFENACON.ORG.BR/APP/NEW-PAYMENT/794522DA-8785-4CD6-97BA-339F0F161D15](https://www.unifenacon.org.br/app/new-payment/794522da-8785-4cd6-97ba-339f0f161d15))

Acompanhantes

R\$180,00

INSCREVER
([HTTPS://WWW.UNIFENACON.ORG.BR/APP/NEW-PAYMENT/3044183D-D018-492B-9036-31A88ED84402](https://www.unifenacon.org.br/app/new-payment/3044183d-d018-492b-9036-31a88ed84402))

Confira a Programação

DIA 1 | 15 DE AGOSTO

DIA 2 | 16 DE AGOSTO



8h

» Credenciamento Abertura da Feira de Negócios e Oportunidades

PESQUISAR ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DA AGU

Pesquisa por Texto

PESQUISAR

Pesquisa por Número e Ano

Número

Ano

PESQUISAR

Foram encontrados 1 documentos

Orientação Normativa 76/2023

I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto; b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual. II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

VOLTAR



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Sabrina de Matos, matrícula 84, Assessora da Presidência.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Para fins de justificativa de preços vale destacar o §1º do art. 7º da IN 65/2021:

(...)**CAPÍTULO III**
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.(...)

Diante do exposto, e considerando que a inscrição é realizada no site do evento, nas mesmas condições para todos os interessados, a contratação encontra fundamentação legal na Instrução Normativa nº 65/2021, vez que dando publicidade dos valores para todos interessados, no mesmos termos, representa meio idôneo de comprovação dos valores. Anexo (SEI 0935503), documento comprobatório extraído do site <https://convencaocrcceara.com.br/#inscrever> com os valores do referido evento, bem como a proposta comercial encaminhada ao CRCSC (SEI 0935491), a fim de comprovar que o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contrato em ajustes firmados com outros contratantes.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INSTITUTO FENACON	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00

4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

Tendo em vista a inviabilidade de competição e que os preços praticados para cada inscrição no evento são tabelados, é incabível a definição do valor estimado.

Ainda, anexo (SEI 0935494) o acordo de parceria entre a FENACON e o CRC-CE, comprovando que a FENACON tem responsabilidade exclusiva pela comercialização e arrecadação dos valores de inscrições da 18ª Convenção do CRC/CE.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Pelo fato de à contratação ser fundamentada no art. 74 da Lei 14.133/21, e, em atendimento a doutrina, a qual reza que “não se licitam coisas comprovadamente desiguais”, bem como observando a IN 65/2021, o presente processo será instruído apenas com um orçamento, em função da impossibilidade de comparação objetiva.

Pâmela Duart Araújo
Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 18/07/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0935517** e o código CRC **ABDA2255**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000006/2025-47

SEI nº 0935517

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2025 e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 08/01/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662656** e o código CRC **86512276**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, ficam dispensados o Termo de Referência, Análise de Riscos e Projeto Básico para a contratação em tela, constando apenas um Estudo técnico Preliminar Simplificado.
2. Ainda, com base no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21, informamos que os únicos documentos a serem juntados a título de habilitação são os relativos a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e FGTS;
3. O pagamento será realizado de forma antecipada nos termos da ON 76/2023 (SEI 0935510), considerando que o pagamento é condição indispensável para efetivação das inscrições. Ainda, anexo documento (SEI 0935491) com a política de cancelamento e reembolso.
4. Feitas as considerações, encaminhamos o presente processo para análise, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025, que tem por objeto 3 inscrições no evento "XVIII Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará".

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 18/07/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935587** e o código CRC **9083684A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 30/2025/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000696.000006/2025-47

Assunto: Inscrições no evento “XVIII Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará”.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2025 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **28**, capacitação para Diretoria Institucional com valor de **R\$ 2.000,00**; e item **155**, Inscrições de Conselheiros em Eventos com valor de **R\$ 30.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e relatório 0935587 emitido pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando o aperfeiçoamento e desenvolvimento de Conselheiros e Empregado do CRCSC, no qual suas atividades são ligadas aos assuntos abordados no evento em questão, garantindo as competências e conhecimentos necessários para suas atuações dentro do CRCSC;

Considerando a relevância institucional, pois proporcionará o aprimoramento técnico e estratégico dos dirigentes máximos da entidade — Presidente, Diretor Institucional e Vice-Presidente da Câmara de Desenvolvimento Profissional — diretamente envolvidos na formulação, coordenação e execução de ações voltadas à formação continuada, regulação e fortalecimento da atuação profissional contábil no estado;

Considerando cenário de constantes mudanças na legislação tributária, transformação digital e exigências de transparência e conformidade, a atualização técnica e o intercâmbio de boas práticas promovidos por esse tipo de evento são imprescindíveis para a efetividade da gestão institucional;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 540,00**, será classificada nas Contas contábeis **6.3.1.3.02.01.011 - SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES**, atividade **5005 e 6.3.1.3.02.01.047 - INSCRIÇÕES** do Plano de Trabalho do Exercício de 2025, e que conforme **figura 2 e 3** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA										
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 (OBS 1)										
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	MODALIDADE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 1	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
28	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES CONFORME PAT.	CAPACITAÇÃO PARA DIRETORIA INSTITUCIONAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO	5005	DIR. INST.	Estimativa realizada pelo Str. Administrativo e de Infraestr.
155	REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL.	INSCRIÇÕES DE CONSELHEIROS EM EVENTOS.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	3016	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Estimativa realizada pela Str. considerando 20 (vinte) insc. de R\$ 1.500,00.

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2025

</

Figura 3.

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00	2.150,00	2.150,00	27.850,00	2.150,00	7,17	27.850,00
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	35.000,00	0,00	35.000,00	18.046,50	18.046,50	16.953,50	18.046,50	51,56	16.953,50
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	227.500,00	0,00	227.500,00	70.836,36	70.836,36	156.663,64	70.836,36	31,14	156.663,64
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	25.000,00	- 6.000,00	19.000,00	1.280,50	1.280,50	17.719,50	1.280,50	6,74	17.719,50
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	36.000,00	0,00	36.000,00	14.456,33	14.456,33	21.543,67	14.456,33	40,16	21.543,67
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	100.500,00	0,00	100.500,00	38.076,03	37.874,03	62.423,97	37.874,03	37,69	62.423,97
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	0,00	3.000,00	3.000,00	125,72	125,72	2.874,28	125,72	4,19	2.874,28



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, **Coordenador**, em 18/07/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935632** e o código CRC **D82684E8**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 022/2025/2025/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000696.000006/2025-47
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ASSUNTO: **Inscrições no evento “XVIII Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará”**

Parecer 022/25/DIR

Em 21 de julho de 2025.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000696.000006/2025-47 - Inscrições no evento “XVIII Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará”.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000696.000006/2025-47** de 27 de junho de 2025, cuja demanda foi encaminhada pelo gabinete da presidência.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000696.000006/2025-47**.

Considerando parecer 030/2025 de 18 de julho de 2025 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 21/07/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0937562** e o código CRC **F5B330D4**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000006/2025-47

SEI nº 0937562

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000696.000006/2025-47

Interessado: crcscdeinfra

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0937562), que versa sobre a Inscrições no evento “XVIII Convenção de Contabilidade do estado do ceará”, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, nos termos do Art. 74, inciso III "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de nº 14/2025, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 21/07/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0938146** e o código CRC **9D0E84FD**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000006/2025-47

SEI nº 0938146

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000696.000006/2025-47

Encaminhamos o presente processo, tipo Inexigibilidade de licitação nº 14/2025, que tem por objeto as **Inscrições no evento “XVIII Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará”**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 21/07/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0938156** e o código CRC **F751727C**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000006/2025-47

SEI nº 0938156

Florianópolis 24 de julho de 2025.

Parecer Jurídico nº 76/25

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura – área de compras

REF.: Processo Administrativo SEI nº. 9079626110000696.000006/2025-47

CONTRATAÇÃO DIRETA. INSCRIÇÕES DE CONSELHEIROS QUE COMPÕEM A GESTÃO DO CRCSC, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, ALÉM DO DIRETOR INSTITUCIONAL, EM EVENTO SINGULAR LIGADO À ÁREA CONTÁBIL. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CABIMENTO. INTELIGÊNCIA DA REGRA CONSAGRADA NO ART. 74, CAPUT, INCS. I E III, AL. “F” DA LEI N. 14.133/21. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DO OBJETO. FASE PREPARATÓRIA QUE ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS, AINDA QUE REALIZADA DE FORMA SIMPLIFICADA. OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO NORMATIVO INTERNO – RES. CRCSC N. 475/2023.

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo em exame tem por objeto a aquisição de 03 (três) inscrições a permitir que as Sras. Presidente e Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional desta Casa, acompanhadas do Diretor Institucional, participem da “XVIII Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará”, conforme especificações contidas na

documentação que compõe a presente demanda.

Constam dos autos, além de outros documentos pertinentes:

- o documento de formalização da demanda, delimitando o objeto e apontando a justificativa da necessidade da aquisição das inscrições;
- Nomeação da equipe de contratação e as respectivas certificações;
- Estudo técnico Preliminar – ETP simplificado;
- Documentação afeta à regularidade fiscal, trabalhista e social da fornecedora exclusiva, além do respectivo Acordo de Cooperação Técnica a comprovar sua responsabilidade quanto à arrecadação das inscrições;
- Acolhimento da demanda no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária, emanado pelo Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade desta Casa;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC, tecendo considerações pertinentes e autorizando a abertura desde feito, consoante competência delegada;
- Termo de abertura do presente processo administrativo, emanado pela agente de contratação desta Casa, sugerindo a realização de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do que preconiza a Lei n. 14.133/21;
- Encaminhamento para o competente parecer jurídico.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja,

cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da presente aquisição, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, além da decisão de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar completo, Termo de Referência e análise de riscos¹ - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Não obstante o acima exposto, muito embora este departamento não adentre no mérito administrativo que levou à escolha do evento cujas inscrições são objeto de análise, bem como haja referência nos autos acerca da necessidade da presente aquisição, importa destacar que o conteúdo programático da Convenção em questão, consoante programação juntada aos autos no doc. SEI n. 0906487, corrobora a pertinência da temática que será abordada no “treinamento” com as atribuições desenvolvidas pelos inscritos.

Superada tal premissa, no que se refere à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar; contudo, traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, tratando-se de inscrições de Conselheiras

¹**Lei n. 14.133/21 - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...).

que compõem a Gestão deste Regional, bem como do Diretor Institucional, em evento técnico específico que visa ao aperfeiçoamento profissional para o desempenho de suas funções nesta Casa de Registro e Fiscalização, restando corroborado pela documentação acostada ao documento SEI de Id n. 0935494 que a fornecedora (entidade realizadora) é a exclusiva responsável pela arrecadação das inscrições, não há dúvidas de que resta, no âmbito do CRCSC, inviabilizada a competição, de modo que, com efeito, a hipótese se enquadra na regra disposta no art. 74, Caput e incs. I e III, al. “f”, da Lei n. 14.133/21.

No que toca aos demais requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, muito embora apresente forma simplificada, no que cabe à espécie, contém as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresentando, para tanto, a descrição da necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público, bem como os seus requisitos, além da discriminação dos quantitativos pretendidos, devidamente motivados.

Seguindo a análise, do conjunto dos demais elementos acostados ao presente feito administrativo é possível perceber que houve alinhamento com o planejamento anual da Administração e respectiva disponibilidade orçamentária para tanto, bem como a indicação do preço praticado pela fornecedora, na programação oficial da Convenção, de forma genérica e abstrata, aos demais interessados (doc. SEI n. 0935503), afastando, assim, qualquer hipótese de sobrepreço que possa configurar ato que caminhe de encontro ao interesse público.

No ponto, por pertinente, cumpre consignar que, quanto à possibilidade de pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardecam a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023², destaca que entende suficiente, como forma de garantia do interesse da Administração, a consignação expressa na documentação acostada ao documento SEI de n. 0935491, de que os valores despendidos antecipadamente serão devolvidos ao contratante, em sua integralidade, caso o evento não se realize.

Ademais, no que tange à ausência de minuta contratual, igualmente observando-se a prática de mercado nesta espécie de contratação/aquisição, cumpre consignar que não se vislumbra óbice legal à sua substituição por outro documento hábil para tanto, notadamente diante do que prevê o art. 95, Caput e seu inc. II, da Lei n. 14.133/21.

No que se refere à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da fornecedora, com efeito, há nos autos documentação indicando o preenchimento de tal requisito, tendo-se por suficiente a etapa de habilitação, diante do disposto no art. 70, inc. III, da NLLCA, em observância à norma constitucional insculpida no §3º do art. 195 da Carta Magna (§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios).

Por fim e por pertinente, releva mencionar que a presente demanda deve se encontrar em conformidade ao que dispõe o normativo interno desta

² Enunciado: I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) **a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;**
 - b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
 - c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.
- (...)

Casa acerca da participação de Conselheiros, Delegados de Representação e Membros de Comissões do CRCSC em eventos, o qual, entre seus regramentos, assim dispõe (Res. CRCSC n. 475/2023):

(...)

Art. 2º O Presidente é o representante oficial do CRCSC e, havendo impedimento de sua participação, ele será representado por membro do Conselho Diretor. Em caso de impedimento dos membros do Conselho Diretor, cabe ao Presidente indicar o seu representante, que poderá ser Conselheiro Efetivo, Suplente ou Delegado de Representação. §1º Na ausência da designação de que trata o Caput, a representação obedecerá a seguinte ordem: I – Vice-Presidente de Administração e Finanças; II - Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina; (...).

(...)

Seção II

Dos Eventos Nacionais e Internacionais Para Conselheiros

Art. 5º É competência da presidência do CRCSC, mediante prévia justificativa, a definição de quais os eventos nacionais ou internacionais terão representação ou participação de conselheiros do CRCSC e o número de vagas disponibilizadas, sendo este limitado a até 1/3 (um terço) do Plenário, obedecida a seguinte proporção:

I – 2/4 (dois quartos) das vagas será destinado aos integrantes do Conselho Diretor, sendo o ocupante(s) da(s) vaga(s) definido pela presidência do CRCSC; e

II – 2/4 (dois quartos) das vagas serão destinados aos demais conselheiros efetivos e suplentes, sendo o ocupante(s) da(s) vaga(s) definido conforme quadro de pontuação estabelecido por esta resolução.

§ 1º Para o cálculo do disposto no inciso I deste artigo, arredonda-se o resultado para o próximo número inteiro.

§ 2º A regra definida no caput se aplica somente aos eventos que importem despesas com passagens, diárias e inscrições, sendo o número de vagas vinculado à disponibilidade orçamentária, podendo ser alterado ou revogado a qualquer tempo, mediante prévia justificativa.

§ 3º As vagas destinadas ao Conselho Diretor que não forem preenchidas, poderão ser disponibilizadas aos demais conselheiros

efetivos e suplentes.

§ 4º A regra de que trata o caput não se aplica ao conselheiro que participa da programação do evento, nesse caso aplicam-se as disposições relativas à participação de palestrantes.

§ 5º A regra de que trata o caput não se aplica para o conselheiro que for convocado para participação em reunião e/ou evento nacional realizado por comissão nacional (CFC) constante na política institucional do CFC, a qual se desdobra em comissão estadual, da qual seja integrante.

§ 6º O conselheiro convocado que não participar de, no mínimo, metade das reuniões regimentais, no período de doze meses anteriores ao evento, estará excluído do processo seletivo.

§ 7º Não se aplica o limite estabelecido no caput à participação de conselheiros no Congresso Brasileiro de Contabilidade ou em evento cujo objetivo seja o seu lançamento, bem como em outro cuja singularidade, mediante prévia justificativa da Presidência homologada em Plenária, enseje a participação de maior número de membros que integrem a estrutura do CRCSC, respeitadas as demais exigências previstas nesta Resolução.

§ 8º A participação de conselheiro em eventos internacionais, independentemente da pontuação, fica limitada a uma por mandato, excetuando-se a representação oficial pelo Presidente.

§ 9º Na hipótese de impedimento do Presidente, não poderá ser indicado o mesmo conselheiro para representá-lo em eventos internacionais, no mesmo mandato.

Conclui-se, pois, que, em tese, resta observada a competência para tanto (DFD originou-se da Secretaria da Presidência), bem como a limitação disposta no art. 5º supratranscrito. **Contudo, ausente ratificação do ato pela Sra. Presidente a amparar a justificativa da escolha quanto ao número de vagas disponibilizadas, o que se orienta seja suprido.**

Do exposto, opina-se pela **aprovação das inscrições sob análise, ressalvada a necessária ratificação do ato pela Sra. Presidente, nos termos da fundamentação.**

Outrossim, destaca-se a necessária observância dos ditames

do art. 9º da já mencionada Resolução CRCSC n. 475/2023, o qual, por sua vez, consigna a imprescindibilidade de apresentação de relatório circunstanciado, após o evento.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000696.000006/2025-47

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer a orientação observada no Parecer Jurídico SEI 0942892, enumeramos o seguinte:

Em relação a orientação "(...) Contudo, ausente ratificação do ato pela Sra. Presidente a amparar a justificativa da escolha quanto ao número de vagas disponibilizadas, o que se orienta seja suprido".

Providência: Para atendimento ao solicitado, o ato de autorização da contratação direta será ratificado e assinado pela presidente do CRCSC.

Isto posto, considera-se superada a orientação elencada pela assessoria jurídica.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de Contratação

Referência: Processo nº 9079626110000696.000006/2025-47

SEI nº 0943621



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Inscrições no evento “XVIII Convenção de Contabilidade do Ceará”.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. A contratação é fundamentada impossibilidade de comparação do evento de treinamento pretendido com outros ofertados no mercado, considerando a credibilidade do evento, bem como da notória especialização dos palestrantes envolvidos.

2.3. **Base Legal:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.4. **Contratada:** INSTITUTO FENACON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.825.802/0001-57.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Diante dos dados expostos, a presidente Marisa Luciana Schvabe de Moraes, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III, alínea f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Res. CRCSC n. 475/2023 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Marisa Luciana Schvabe de Moraes

Autoridade Competente

Presidente CRCSC

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 25/07/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0945423** e o código CRC **4633B001**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000006/2025-47

SEI nº 0945423

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 28/07/2025

Hora : 10:54

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
569	28/07/2025	ORDINARIO	INEX 16/2025	575	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES		5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1136	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFIS.								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Inexigibilidade			16/2025	0					
Favorecido									
Favorecido : 4914 - INSTITUTO FENACON			CNPJ / CPF : 11.825.802/0001-57						
Endereço : QUADRA 03 LO 03			Bairro : ÁGUAS CLARAS						
CEP : 71953-000		Cidade : BRASÍLIA	UF : DF						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM INSCRIÇÃO DO DIRETOR INSTITUCIONAL, CLÁUDIO DA SILVA PETRONILHO, NA XVIII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO CEARÁ QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 15 E 16/08/2025 EM FORTALEZA/CE - PROCESSO SEI Nº 9079626110000696.000006/2025-47.			1	R\$ 180,00	R\$ 180,00				
Valor por Extenso									
Cento e Oitenta Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
R\$ 168.795,00	R\$ 138.233,00		R\$ 180,00		R\$ 30.382,00				

, 28 de Julho de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código 5YP5-ZQ63-UFLX-LXMZ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5YP5-ZQ63-UFLX-LXMZ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 28/07/2025 10:55
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 28/07/2025 13:31
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-..) em 28/07/2025 13:46

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 28.07.2025
Hora : 09:08

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
568	28.07.2025	ORDINARIO	INEX 16/2025	574	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES		3016 - REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1171	INSCRIÇÕES								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Inexigibilidade			16/2025	0					
Favorecido									
Favorecido : 4914 - INSTITUTO FENACON			CNPJ / CPF : 11.825.802/0001-57						
Endereço : QUADRA 03 LO 03			Bairro : ÁGUAS CLARAS						
CEP : 71953-000		Cidade : BRASÍLIA	UF : DF						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM AS INSCRIÇÕES DA PRESIDENTE DO CRCSC, MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS, DA VICE-PRESIDENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, KATIA CILENE TAVARES, E DO DIRETOR INSTITUCIONAL, CLÁUDIO DA SILVA PETRONILHO, NA XVIII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO CEARÁ QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 15 E 16/08/2025 EM FORTALEZA/CE - PROCESSO SEI Nº 9079626110000696.000006/2025-47.			1	540,00	540,00				
Valor por Extenso									
Quinhentos e Quarenta Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
36.000,00	2.750,00		540,00		32.710,00				

, 28 de Julho de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código UEKU-FLWJ-TDHR-9998





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: UEKU-FLWJ-TDHR-9998

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 28/07/2025 09:10
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 28/07/2025 13:31
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-..) em 28/07/2025 13:46

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000696.000006/2025-47

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Inscrições no evento “XVIII Convenção de Contabilidade do Ceará”

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000696.000006/2025-47;

1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 16/2025;

1.3. Empenho: 568 e 569/2025 ;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

1.5. Prazo Contratual: não se aplica

1.6. Contratada: INSTITUTO FENACON

1.7. Fiscal de contrato: Sabrina de Matos

Contato: diretoria1@crcsc.org.br

1.8. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa

Contato: coordenador.licitacao@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos o INSTITUTO FENACON a emitir a nota fiscal referente às inscrições objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 28/07/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0947466** e o código CRC **00A74534**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezada Sra. Sabrina de Matos,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000696.000006/2025-47, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:

Referência: Processo nº 9079626110000696.000006/2025-47

SEI nº 0947484